

## Artigo 2.º

## Consulta

A referida planta e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR do Norte), bem como na Direção-Geral do Território (DGT).

## Artigo 3.º

## Produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação em Diário da República.

O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*, em 16 de abril de 2013.

## QUADRO ANEXO

## Alteração da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Matosinhos

## PROPOSTA DE EXCLUSÃO

ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DE REN AFECTADAS	FIMA QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
1	Áreas com risco de erosão . . . . .	Habitação e arruamento . . . . .	Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de habitação e infraestruturas



## Portaria n.º 175/2013

de 9 de maio

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Celorico de Basto foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/96, de 22 de outubro, e alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2003, de 5 de abril, na área de intervenção do Plano de Pormenor de S. Silvestre e do Plano de Pormenor da Zona da Ribeira.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte apresentou, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da delimitação da REN para o município de Celorico de Basto, enquadrada pela elaboração do Plano de Urbanização da Vila de Celorico de Basto.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional pronunciou-se favoravelmente sobre a alteração proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, aplicável por via do aludido n.º 2 do artigo 41.º, sendo que o respetivo parecer se encontra consubstanciado em ata da reunião daquela Comissão, realizada em 24 de fevereiro de 2012, subscrita pelos representantes que a compõem.

Sobre a referida alteração foi ouvida a Câmara Municipal de Celorico de Basto.

Em resultado do presente procedimento de alteração da delimitação da REN de Celorico de Basto, bem como da entrada em vigor do Plano de Urbanização da Vila de Celorico de Basto, será desencadeada a alteração por adaptação da planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal de Celorico de Basto nos termos do disposto no artigo 97.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

Assim,

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro.

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, no uso das competências delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, previstas na subalínea vi) da alínea c) do n.º 8 do Despacho n.º 4704/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 4 de abril, o seguinte:

## Artigo 1.º

## Objeto

É aprovada a alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Celorico de Basto, com as áreas a excluir identificadas na planta e no quadro anexo à presente portaria, que dela fazem parte integrante.

## Artigo 2.º

## Consulta

A referida planta e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR do Norte), bem como na Direção-Geral do Território (DGT).

## Artigo 3.º

## Produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação em Diário da República.

O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*, em 16 de abril de 2013.

## QUADRO ANEXO

## Alteração da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Celorico de Basto

## PROPOSTAS DE EXCLUSÃO

ÁREAS A EXCLUIR (N.º DE ORDEM)	ÁREAS DE REN AFECTADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
C1	Áreas de máxima infiltração	Arruamento	Área comprometida com um arruamento existente
C2	Áreas de máxima infiltração	Equipamentos	Construção do centro de atividades ocupacionais – área sujeita a RIP
C3	Áreas de máxima infiltração	Equipamentos	Construção do centro escolar e da piscina descoberta – área sujeita a RIP
C4	Áreas de máxima infiltração	Parque de estacionamento	Área comprometida com um arruamento e parque de campismo existentes
C5	Áreas de máxima infiltração	Equipamentos	Área comprometida com a escola secundária
C6	Áreas de máxima infiltração	Equipamentos	Área comprometida com a piscina municipal coberta
C7	Áreas de máxima infiltração	Arruamentos	Área comprometida com um arruamento existente
C8	Áreas de máxima infiltração	Equipamentos	Área comprometida com um campo de jogos e respetivo edifício de apoio
C9	Áreas de máxima infiltração	Equipamentos	Área comprometida com o edifício do mercado e respetiva feira ao ar livre
E1	Áreas de máxima infiltração	Equipamentos	Construção da 3.ª fase do Parque de Campismo
E2	Áreas de máxima infiltração	Equipamentos	Construção da 2.ª fase do Parque de Campismo
E3	Áreas de máxima infiltração	Infraestruturas	Alameda da veiga – alternativa ao eixo viário de atravessamento da vila
E4	Áreas de máxima infiltração	Infraestruturas	Alameda da veiga – alternativa ao eixo viário de atravessamento da vila
E5	Áreas de máxima infiltração	Infraestruturas	Alameda da veiga – alternativa ao eixo viário de atravessamento da vila
E6	Áreas de máxima infiltração	Infraestruturas	Alameda da veiga – alternativa ao eixo viário de atravessamento da vila

